

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
68, DE 2025**

Apensados: PDL nº 70/2025 e PDL nº 75/2025

Susta a Portaria MMA/MDA nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas de florestas públicas federais não destinadas, localizadas na Amazônia Legal.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Susta-se, em sua integralidade, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria MMA/MDA nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas de florestas públicas federais não destinadas, localizadas na Amazônia Legal”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente



* C D 2 2 5 6 7 2 0 9 3 4 2 0 0 *